



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 28-CAD/UNICENTRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova a tabela de taxas para o aluguel de espaços físicos nos Câmpus da UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Administração, CAD, aprovou, pelo Parecer nº 119-CAD, de 4 de novembro de 2022, contido no Protocolo nº 8.931, de 7 de outubro de 2020, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Taxas para o Aluguel de Espaços Físicos nos câmpus da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexa a esta resolução.

Art. 2º A solicitação de locação de espaço físico advinda de entidades públicas, privadas e comunidade deve ser encaminhada à Direção Geral do Câmpus responsável pelo espaço físico objeto de interesse.

Art. 3º O recolhimento das taxas deve ser feito por meio de boleto bancário, emitido pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, PROAF.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento das taxas a que se refere esta Resolução:

I – as unidades pedagógicas e administrativas da UNICENTRO e as entidades públicas e privadas que, comprovadamente, pertençam a termos de cooperação, termos de convênio e/ou a equipe executora de projetos institucionais;

II – escolas e colégios municipais e/ou estaduais que são campos de estágio dos estudantes dos cursos da Universidade;

III – centros acadêmicos, associações e ligas dos estudantes dos cursos da UNICENTRO;

IV – outras entidades parceiras, conforme a análise do Conselho Administrativo do Câmpus, CADCAM.

Art. 5º Os recursos arrecadados são disponibilizados sob a forma de crédito orçamentário ao Câmpus ao qual o espaço que gerou o recurso está vinculado, na proporção de 80% e 20% são reservados ao orçamento geral da UNICENTRO.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nº 90-CAD/UNICENTRO, de 29 de abril de 2009 e nº 204-CAD/UNICENTRO, de 27 de setembro de 2007.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28-CAD/UNICENTRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

TABELAS DE TAXAS PARA ALUGUEL DE ESPAÇOS FÍSICOS NOS CÂMPUS DA UNICENTRO

ESPAÇOS DISPONÍVEIS NOS CÂMPUS			
CATEGORIA	LOCAÇÃO DO ESPAÇO	LOCAÇÃO DO ESPAÇO E AUDIOVISUAL	TURNO
CATEGORIA 1 50 a 70 assentos	R\$ 200,00	R\$ 300,00	4 horas
CATEGORIA 2 71 a 150 assentos	R\$ 400,00	R\$ 500,00	4 horas
CATEGORIA 3 151 a 300 assentos	R\$ 600,00	R\$ 800,00	4 horas
CATEGORIA 4 a partir de 301 assentos	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	4 horas
CATEGORIA 5 Salas de Aula	R\$ 80,00	R\$ 80,00	4 horas

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

UNICENTRO